

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 050/2006.

- LEIA-SE EM SESSÃO Ibiúna 23 de Maio de 2006.
- COPIAS ADI. Edís.
- As COMISSÕES. 02/06/2006.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a receber área em comodato e dá outras providências."**

Somos conhecedores que nosso município apresenta poucas opções de lazer, especialmente destinado aos menos favorecidos, que não tem condições de arcar com os pesados custos dos entretenimentos hoje postos à sua consideração.

Desta maneira, uma iniciativa pioneira a COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO -CBA, sensível aos reclamos do nosso povo, propõe-se a ceder uma área de sua propriedade à municipalidade para implantação de uma "Praça de Lazer", que abrigará uma pista de Cooper, uma ciclovia, brinquedos de madeira para crianças e adolescente e bancos de madeira, tudo para propiciar melhor qualidade de vida ao nosso povo e aos turistas que colaboram para o desenvolvimento desta urbe.

São estas, Senhor presidente, as razões em que me levam a propor o presente Projeto de Lei, para que seja submetido à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal, em regime de urgência, nos termos previstos no § 1º, do artigo 45 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FABIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXMO. SR,
ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA.
IBIÚNA/SP

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto nº 164/2006
Recebido em 02 de 06 de 2006
Prato vencido
Receção por

Secretaria Administrativa
Recebido 02/06/2006

10.43 MJ





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

164/2006

**PROJETO DE LEI Nº 050/06.
DE 23 DE MAIO DE 2006.**

“Autoriza o Poder Executivo a receber área em comodato e dá outras providências.”

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 06 DE 06 DE 2006
PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em comodato uma área de propriedade da **COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO - CBA**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A área de que trata essa Lei consiste numa gleba de terras com 3.500 m² (três mil e quinhentos metros quadrados), localizada no Km 69 da Rodovia Bunjiro Nakao, lado direito de quem de São Paulo se dirige para Ibiúna, demonstrada no “croqui” anexo, destacada de área maior havida pela CBA por meio de Escritura Pública de Venda e Compra, datada de 18 de junho de 1979, lavrada às fls. 02/61, do livro nº 888, do 20º Cartório de Notas da Capital e transcrita na Matrícula nº 21.259, do 1º Cartório de Imóveis de Sorocaba, SP.

ARTIGO 2º - A área recebida será utilizada exclusivamente para implantação de uma “Praça de Lazer”, que abrigará uma pista de Cooper, uma ciclovia, brinquedos de madeira para crianças e adolescente e bancos de madeira.

ARTIGO 3º - A implantação do empreendimento ficará a cargo exclusivo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna, inclusive no que se refere às modificações e preservação que se fizerem necessárias, bem como, bem como a obtenção de licença e alvarás junto aos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 4º - As benfeitorias, acessões, modificações e obras que a Prefeitura fizer no imóvel emprestado ficarão incorporados a este quando de sua restituição, ficando ressalvado que, antes disso e sempre às suas expensas, poderá a Prefeitura removê-las, respondendo o imóvel no estado em que o recebeu.

ARTIGO 5º - O presente comodato terá duração de 10 (dez) anos, com início na data da assinatura do Contrato de Comodato, sendo prorrogável mediante manifestação prévia e escrita de qualquer das partes, desde que com anuência expressa da outra contratante.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

PARÁGRAFO ÚNICO – Os demais direitos e obrigações das partes estão objetivamente discriminados no referido Contrato de Comodato a ser celebrado.

ARTIGO 6º - As despesas com a execução da presente Lei onerarão dotações orçamentária própria consignada no orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2006.**

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



Companhia Brasileira de Alumínio
Departamento Jurídico
Rua Ramos de Azevedo N° 254 - 4° andar
01037-912 - São Paulo - SP
Tel 11 3224 7403
Fax 11 3224 7108

São Paulo, 06 de abril de 2006

À
Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro
Ibiúna - SP

DD. Sr. Prefeito Fábio Bello de Oliveira

Ref.: Solicitação de Contrato de Comodato

Prezados Senhores:

Reportamo-nos aos termos do Ofício de referência supra, datado em 06/02/06, para comunicá-lo que a Companhia Brasileira de Alumínio - CBA, na pessoa de seu Diretor Presidente o Dr. Antonio Ermirio de Moraes, atendendo ao seu pleito, autorizou a cessão, em comodato, de área de propriedade da companhia com 3.500 m² (três mil e quinhentos metros quadrados), localizada à margem da Rodovia Bunjiro Nakao, Km 69, Ibiúna - SP, onde deverá ser implantada, à custa dessa municipalidade, uma "Praça de Lazer". O referido espaço abrigará uma pista de Cooper, uma ciclovia, brinquedos de madeira, para crianças e adolescentes, e bancos de madeira.

Para o andamento do processo que se inicia, solicitamos ao nosso Departamento de Topografia que providencie uma planta da área a ser cedida em comodato, a qual, tão logo elaborada, encaminharemos aos senhores para que sejam tomadas as ulteriores e necessárias providências, em especial a apresentação da legislação municipal que ampare o recebimento, em comodato, da propriedade ora disponibilizada, bem como que se demonstre o adequado enquadramento do projeto em face da legislação ambiental vigente. Resolvidas as providências supra e outras que se mostrarem nos desenvolver deste processo, estaremos prontos para assinar o "Contrato de Comodato" que formalizará a transmissão da posse de mais esta área da CBA, para uso da comunidade ibiuncense. Por derradeiro, este signatário se coloca à disposição dos senhores para iniciarmos as tratativas deste projeto, atendendo no telefone (011) 3224-7389.

Atenciosamente

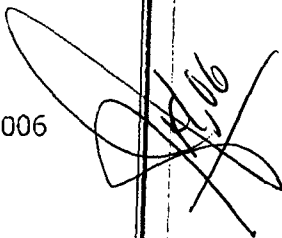
João Gomes Clemente

Gerente Jurídico

PROTOCOLO N.º 3009
DATA 12/05/06

VISTO

Ibiúna, 06 de Fevereiro de 2006



Ofício Especial

A
CIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO
Praça Ramos de Azevedo, 254 -- 3º andar
São Paulo - SP

At: Dr. Antonio Ermírio de Moraes/ Sr. Claudio Pavanello

Ref.: Solicitação de contrato de comodato

Prezados Senhores,

Honra-me em cumprimentá-los e na oportunidade solicitar os bons préstimos de Vossa Senhoria, especial atenção, no sentido de formalizarmos um contrato de comodato com a CBA por tempo a ser estabelecido por V.S.ªs numa área de 3.500 m² - sito à margem da Rodovia Bunjiro Nakao, Ibiúna- São Paulo, Km 69, conforme croqui em anexo (fl. 01) e fotos do local (fl. 02), também em anexo.

Essa área ora citada fica na entrada principal da cidade, a 500 metros de distância de onde será construído o portal da cidade, um investimento de mais de meio milhão de reais, numa parceria entre o município e o governo federal, através do Ministério do Turismo.

Gostaríamos de implantar um projeto de uma praça de lazer na área referida, contendo: pista de cooper, pista para bicicletas, brinquedos de madeira para crianças e adolescentes e bancos de madeira.

Informamos ainda, será preservada a área verde conforme reza a legislação ambiental.

Ibiúna possui hoje 70.000 habitantes e uma população flutuante de mais de 30.000 pessoas, ficando a uma distância de 70 km da capital e a apenas uma hora de percurso.

Como demonstra as fotos de folhas n.º 02, atualmente esta área está sendo utilizada para colocação de out-doors, sendo periodicamente invadida por pessoas. Com a implantação de nosso projeto, esta área será sempre conservada.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Outrossim, aproveitamos o ensejo para mostrar fotos (fl. 03) das áreas de lazer e recreação na Av. Perimetral na qual foi efetuado contrato de comodato entre a Prefeitura e CBA em 18/11/2002, Projeto n.º 1238/01, contrato esse firmado graças ao espírito empreendedor de diretores da CBA.

A área de lazer 01 está sendo utilizada para recreação; a área 02 possui uma quadra de areia para práticas esportivas; a área 03 possui pista de bicicross para diversões e treinamento. Nas três áreas de lazer possuem pistas para caminhada.

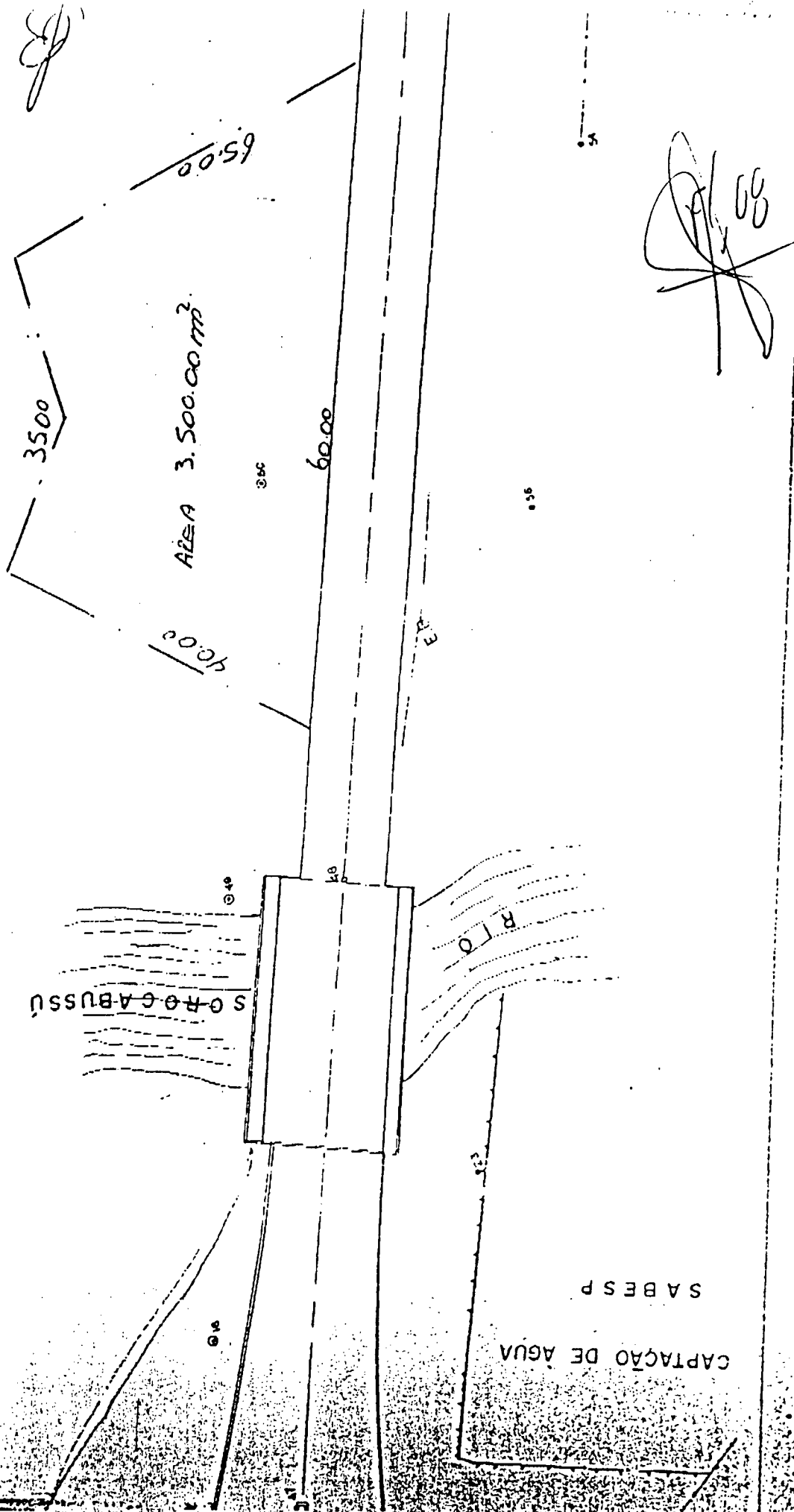
A frequência das atividades tem sido intensa durante a semana por todas as faixas etárias. As famílias ibiunenses são eternamente gratos à Prefeitura e a CBA pela iniciativa, pois muitos adolescentes ao invés de concentrarem-se nas drogas, estão concentrando suas energias nas práticas esportivas e atividades na área de lazer.

Na expectativa de que nossa solicitação venha a merecer atenção de V.S.ª, antecipamos nossos agradecimentos e aproveitamos o ensejo para renovarmos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito da Estância Turística de Ibiúna



APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 06 DE 06 DE 2006

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 02 de junho passado o Projeto de Lei nº. 164/2006 que "Autoriza o Poder Executivo a receber área em comodato e dá outras providências.";

Considerando que a necessária autorização para que o município receba área em comodato da Companhia Brasileira de Alumínio – CBA., com a finalidade de implantação de uma praça de lazer no Km 69 da Rodovia Bunjiro Nakao, próximo a rotatória de acesso a nossa cidade.

Considerando a relevância da proposição acima, pois trata do recebimento de área em comodato para construção de praça de lazer para que todos os munícipes das diversas faixas etárias desenvolvam suas atividades físicas e culturais, proporcionando o bem estar de todos.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, seja o Projeto de Lei nº. 164/2006 colocado em Regime de Urgência Especial; e incluído para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA,
EM 06 DE JUNHO DE 2006.

[Handwritten signatures and names of council members:]
Valdecir Friolet
Guaricano
P.S.
P.S.



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 164/2006

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR JAMIL MARCICANO

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 02 de junho passado, o Projeto de Lei nº. 164/2006 que "Autoriza o Poder Executivo a receber área em comodato e dá outras providências".

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo autorizar o Executivo a receber em comodato uma área com 3.500 m2 de propriedade da Companhia Brasileira de Alumínio – CBA., localizada no Km 69 da Rodovia Bunjiro Nakao, lado direito sentido São Paulo - Ibiúna, com a finalidade da implantação de uma Praça de Lazer.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, conforme discrimina o artigo 6º. da proposição.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a área a ser recebida em comodato de propriedade da CBA, pelo prazo de dez anos prorrogável mediante manifestação prévia e escrita de qualquer das parte, é muito importante para que o município implante "Praça de Lazer", urbanizando a região próxima a entrada de nossa cidade, para que todos os munícipes de qualquer faixa etária desenvolvam suas atividades físicas e culturais, desenvolvendo o bem estar de todos.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM

06 DE JUNHO DE 2006.

JAMIL MARCICANO

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CHARLES GUIMARÃES

VICE-PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI
MEMBRO

CHARLES GUIMARÃES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA

VICE PRESIDENTE

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
MEMBRO



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Projeto de Lei nº. 164/2006 – fls. 02

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS


FERNANDO VIEIRA BRANCO
VICE - PRESIDENTE


JAIR ALVES DA SILVA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 160/2006

"Autoriza o Poder Executivo a receber área em comodato e dá outras providências".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder executivo autorizado a receber em comodato uma área de propriedade da **COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO – CBA**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A área de que trata essa Lei consiste numa gleba de terras com 3.500 m² (três mil e quinhentos metros quadrados), localizada no Km 69 da Rodovia Bunjiro Nakao, lado direito de quem de São Paulo se dirige para Ibiúna, demonstrada no "croqui" anexo, destacada de área maior havida pela CBA por meio de Escritura Pública de Venda e Compra, datada de 18 de junho de 1979, lavrada às fls. 02/61, do livro nº. 888, do 20º. Cartório de Notas da Capital e transcrita na Matrícula nº. 21.259, do 1º. Cartório de Imóveis de Sorocaba – SP.

ARTIGO 2º – A área recebida será utilizada exclusivamente para implantação de uma "Praça de Lazer", que abrigará uma pista de Cooper, uma ciclovia, brinquedos de madeira para crianças e adolescente e bancos de madeira.

ARTIGO 3º – A implantação do empreendimento ficará a cargo exclusivo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna, inclusive no que se refere às modificações e preservação que se fizerem necessárias, bem como, a obtenção de licenças e alvarás juntos aos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 4º – As benfeitorias, acessões, modificações e obras que a Prefeitura fizer no imóvel emprestado ficarão incorporados a este quando de sua restituição, ficando ressalvado que, antes disso e sempre às suas expensas, poderá a Prefeitura removê-las, repondo o imóvel no estado em que o recebeu.

ARTIGO 5º – O presente comodato terá duração de 10 (dez) anos, com início na data da assinatura do Contrato de Comodato, sendo prorrogável mediante manifestação prévia e escrita de qualquer das partes, desde que com anuência expressa da outra contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os demais direitos e obrigações das partes estão objetivamente discriminados no referido Contrato de Comodato a ser celebrado.

ARTIGO 6º – As despesas com a execução da presente Lei onerarão dotações orçamentária própria consignada no orçamento, suplementadas se necessário.

Segue fls. 02



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

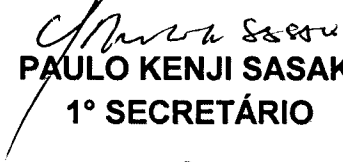
Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei nº. 160/2006 – fls. 02

ARTIGO 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2006.


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


PAULO KENJI SASAKI
1º SECRETÁRIO


JAIR ALVES DA SILVA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 319/2006

Ibiúna, 07 de junho de 2006

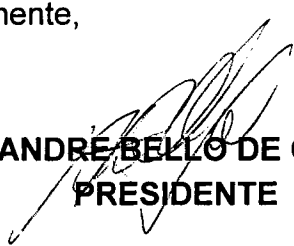
14

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 160/2006**, referente ao Projeto de Lei nº. 050/2006, nesta Casa tramitou com o nº. 164/2006, que "Autoriza o Poder Executivo a receber área em comodato e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 06 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

CÓPIA

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

P M I
Secretaria Geral
14/06/06
Clécia



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 164/2006 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 02 de junho de 2006 e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 06 de junho passado; extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, onde recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão, e também o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 164/2006, sendo aprovado por nove votos favoráveis e um contrário do Vereador Jamil Marcicano.

Certifico finalmente, em face da aprovação do Projeto de Lei nº. 164/2006 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 160/2006, encaminhado através do Ofício GPC nº. 319/2006 da presente data.

Ibiúna, 07 de junho de 2006.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo